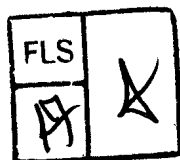




PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU



LEI Nº 2.626 DE 27 DE OUTUBRO DE 2006.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial em favor do Fundo Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU – MINAS GERAIS, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte lei:

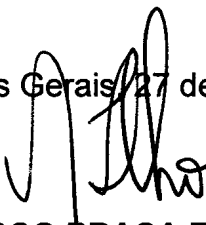
Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, crédito adicional especial em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, a dotação orçamentária nº 02.16.08.243.804.2243.3.3.90.48.00, no valor de R\$38.875,00 (trinta e oito mil oitocentos e setenta e cinco reais), destinados ao pagamento das bolsas as crianças /adolescentes do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI.

Art.2º - Para a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei, serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações consignadas na lei orçamentária anual vigente, nos termos do artigo 43, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 1964.

Art. 3 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 27 de outubro de 2006.




VASCO PRAÇA FILHO
Prefeito Municipal

